ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 1047, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1992.

"Autoriza a realização de Convênio entre o Município de Santo Augusto-RS. e a Cooperativa Regional Tritícola Serrana Ltda e dá outras providências"

O BEL. IZILINDO S. STIVAL, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou,e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio em nome do Município de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, com a Cooperativa Regional Tritícola Serrana Ltda., visando o aprimoramento genético dos rebanhos de bovinos de leite.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes deste Lei, fica também o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no montante de Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES AUXILIARES

Unidade Orçamentária: 05 - Secr da Agric e Desenvolv Econômico

Atividade: 2089 - Incentivo a Produção Animal

3132/25-141 - Outros Serviços e Encargos.....Cr$ 10.000.000,00

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Artigo anterior, a redução em igual importância, das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES AUXILIARES

Unidade Orçamentária: 05 - Secr da Agric e Desenv Econômico

Projeto: 1005 - Equipamentos e Móveis Diversos

4120/25-42 - Equip e Material Permanente.....Cr$ 500.000,00

.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

.....

Projeto: 1006 - Aquisição de um veículo

4120/25-43 - Equip e Material Permanente.....Cr$ 580.000,00

Atividade: 2016 - Insumos para correção de acidez do Solo

3132/25-45 - Outros Serviços e Encargos.....Cr$ 5.000.000,00

Projeto: 1007 - Equipamentos p/Inseminação Artificial

4120/25-50 - Equip e Material Permanente c/FPM..Cr$ 4.000.000,00

S O M A.....Cr$ 10.000.000,00

Art. 4º - A presente Lei fica fazendo parte integrante do Plano Plurianual de Investimentos e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Santo Augusto-RS.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS., AOS 13 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1992.

BEL. IZILINDO S. STIEBAL

P r e f e i t o

Registre-se e Publique-se

HILÁRIO PEDRO KLEIN

Secretário de Administração